



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2050 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 21 de março de 2023.

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN**  
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE  
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA  
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA  
JEFFSON ALVES  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

---

### **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Portaria Nº 146/2023

---

### **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 21030701/2023-CPL
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 21030701/2023-CPL
- Extrato de Contrato Nº 210301/2023
- Termo de Autorização de Dispensa Nº 21030601/2023-CPL
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 21030601/2023-CPL
- Extrato de Contrato Nº 210301/2023
- Extrato de Resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 20190079
- Extrato de Resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 20190080
- Extrato de Resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 20190081

---

### **3 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOLEIRO GRANDE**

- Resolução Nº 001/2023
- Resolução Nº 002/2023
- Resolução Nº 003/2023



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2050 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 21 de março de 2023.

## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 146, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOBOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder meia-diária, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **JOSEILDO ALVES – CPF: 941.885.134-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Maria Janaina de Araújo, no dia 22 de março de 2023, a Clínica Odete Rosado, localizado na R. Chico Linhares, 37 - Alto de São Manoel, Mossoró - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 21 dias do mês de março de 2023.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21030701/2023-CPL  
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOBOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica para suprir a demanda do consumo de energia elétrica dos prédios públicos do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – “Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do Artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo obras ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços relativos ao Levantamento Topográfico especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **IDS PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.354.072/0001-63, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 21 de março de 2023.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, visando à contratação da empresa **IDS PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.354.072/0001-63, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correspondente a contratação de serviços relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica para suprir a demanda do consumo de energia elétrica dos prédios públicos do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela empresa contratada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **SUÉLDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 21 de março de 2023.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030701/2023-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Maria Tarcia Ribeiro da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica para suprir a demanda do consumo de energia elétrica dos prédios públicos do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**CONTRATADO:** IDS PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 até 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita do Município de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 21 de março de 2023.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Presidente da CPL

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.** 210301/2023

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030701/2023-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** IDS PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação dos serviços relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica para suprir a demanda do consumo de energia elétrica dos prédios públicos do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023, Ação 7001.15.122. 2000.2.42 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2050 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 21 de março de 2023.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

RAYSSA ALVES LOPES FONTES – SÓCIA DA CONTRATADA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21030601/2023-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação dos serviços de confecção e impressão de uniforme escolar destinados aos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refrimam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente a execução dos serviços de confecção e impressão de uniformes escolares especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAÚJO – MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.333.091/0001-04, no valor total de R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e seis reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tomando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

Taboleiro Grande/RN, 21 de março de 2023.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, visando à contratação da empresa **RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAÚJO – MEI**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.333.091/0001-04, no valor total de R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e seis reais), correspondente a execução dos serviços de confecção e impressão de uniforme escolar destinados aos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **SUÉLDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 21 de março de 2023.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030601/2023-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhor Prefeita Maria Tarcia Ribeiro da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de uniforme escolar destinados aos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**CONTRATADA:** RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAÚJO – MEI

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e seis reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita do Município de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 21 de março de 2023.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Presidente da CPL

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 210301/2023**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030601/2023-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAÚJO – MEI

**OBJETO:** Contratação de serviços de confecção e impressão de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023, Unidade Orçamentária 6001 – Secretaria Municipal de Educação, Ação 6001.12.122.3000.2.26 – Políticas Públicas das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1501 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeira e Flâmulas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAÚJO – TITULAR DA CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2050 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 21 de março de 2023.

## EXTRATO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190079

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20190079, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/03/2023 até 21/03/2024**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de mão de obra terceirizada previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Ação: 3001.4.122.2000.2.37 – Políticas Públicas das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados, Ação: 5001.20.122.2000.2.9 – Políticas Públicas para as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados, Ação: 6001.12.122.3000.2.26 – Políticas Públicas das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1599 – Outros Recursos Vinculados à Educação, Ação: 7001.15.122.2000.2.42 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/03/2023 até 21/03/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Ordinária Federal nº 9.648/98.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

VICTOR HUGO DE CASTRO BESERRA – PROCURADOR DA CONTRATADA

## EXTRATO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190080

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20190080, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/03/2023 até 21/03/2024**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de mão de obra terceirizada previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Ação 9003.08.244.2000.2.74 – Políticas Gov. das Ações da Sec. e Fundo Mun. de Assistência Social, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/03/2023 até 21/03/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Ordinária Federal nº 9.648/98.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIANA DE LIMA DANTAS – REPRESENTANTE DO FMAS

VICTOR HUGO DE CASTRO BESERRA – PROCURADOR DA CONTRATADA

## EXTRATO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190081

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20190079, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/03/2023 até 21/03/2024**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de mão de obra terceirizada previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Ação 8002.10.122.4000.2.48 – Políticas Voltadas a Manter a Secretaria de Saúde e Saneamento, Fonte 1659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/03/2023 até 21/03/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Ordinária Federal nº 9.648/98.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023.

**ASSINANTES:** MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

JULIANA DE BRITO FILGUEIRA – REPRESENTANTE DO FMS

VICTOR HUGO DE CASTRO BESERRA – PROCURADOR DA CONTRATADA

## CONSENHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOLEIRO GRANDE

### RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOLEIRO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e,

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão do Sistema Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Taboleiro Grande/RN, 21 de março de 2023.

**YASMIM RUFINO DIOGENES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2050 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 21 de março de 2023.

## RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOLEIRO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e,

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2022 de Taboleiro Grande/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Taboleiro Grande/RN, 21 de março de 2023.

**YASMIM RUFINO DIOGENES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOLEIRO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2023 de Taboleiro Grande/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Taboleiro Grande/RN, 21 de março de 2023.

**YASMIM RUFINO DIOGENES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**